



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

NOTA TÉCNICA Nº 228/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Informe e Diretrizes para a Submissão de Propostas de Projetos de Aquisição de Equipamentos e Adequação de Infraestrutura para a Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações no âmbito do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS).

2. ANÁLISE

2.1. O Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), instituído pela Lei nº 14.947, de 2 de agosto de 2024, é uma iniciativa do Governo Federal, operacionalizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Seu objetivo principal é financiar investimentos nas áreas de políticas sociais, com foco no apoio a obras, aquisição de equipamentos e veículos destinados a ampliar e qualificar o atendimento em saúde para a população.

2.2. A SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL (CGFIIS), no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CGFIIS nº 4, de 10 de outubro de 2025, torna público **Edital de Chamamento Público CGFIIS Nº 2, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**, com o objetivo de selecionar PROPOSTAS de financiamento de investimentos em infraestrutura de atenção à saúde pública, primária e especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido edital está disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acao-informacao/fundos/fundo-fiis/editais/FIIS%20Edital_2%20Saude/view.

2.3. A presente Nota Técnica tem como objetivo consolidar as orientações para a submissão de propostas que envolvam a aquisição de equipamentos e a modernização de infraestrutura necessária para a prestação de serviços de saúde, categorias nas quais se enquadram as atividades de estruturação da Rede de Frio para o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.4. **Inscrições gratuitas e exclusivamente pelo sistema [Transferegov.br](https://transferegov.br);**

2.5. As propostas devem ser apresentadas por **Carta-consulta eletrônica**, disponível no sistema.

2.6. **Devem conter:**

2.6.1. Informações técnicas;

2.6.2. Comprovação de titularidade ou domínio público da área (quando aplicável);

2.6.3. Lista de equipamentos ou veículos a adquirir;

2.6.4. Cronograma e demais documentos exigidos no edital.

PRAZO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.7. O prazo estabelecido da Chamada Pública do FIIS: **13 de Outubro a 07 de Novembro de 2025.**

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

2.8. O FIIS oferece condições diferenciadas de financiamento:

- **Taxas de Juros:** Inferiores às praticadas no mercado, variando entre **5% a.a (para prazos de até 10 anos)** ou **7% a.a (para prazos de 10 a 20 anos)**, acrescidas das tarifas bancárias.
- **Prazo de Pagamento:** Até **20 anos** para entes públicos, instituições filantrópicas, SPEs, OS. Até **10 anos** para outras instituições privadas.
- **Carência:** Prazo de carência de até **24 meses**.

2.8.1. **Operacionalização:**

2.8.1.1. Crédito direto no BNDES: a partir de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

2.8.1.2. Crédito indireto mediante repasse por instituição financeira habilitada no BNDES: até R\$ 50.000.000,00 milhões (cinquenta milhões de reais)

ABRANGÊNCIA DO FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE:

2.9. **O que pode ser financiado (aplicável à Rede de Frio):** Projetos que visem a estruturação da Rede de Frio podem ser enquadrados nas seguintes modalidades de investimento apoiáveis pelo FIIS:

- Aquisição de Equipamentos:** Máquinas e equipamentos nacionais credenciados no BNDES ou importados (sem similar no país). Tais equipamentos devem ser destinados ao uso na prestação de assistência à saúde pública e gratuita no âmbito do SUS.
- Obras e Adequações de Infraestrutura:** Incluem as construção de novas centrais de rede de frio e ampliação e reforma de espaços físicos já existentes, modernizando e adequando-as para instalação e equipamentos.

2.10. **Itens Não Financiáveis:** É fundamental observar que não são financiadas despesas sem relação direta com a ampliação da oferta de saúde. Exemplos de itens não apoiáveis incluem: salários, pagamento de dívidas, compra de terrenos, impostos não relacionados ao projeto e comunicação institucional.

ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

2.11. Podem participar do edital de chamamento do FIIS:

2.11.1. Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

2.11.2. Instituições filantrópicas de saúde certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

2.11.3. Sociedades de Propósito Específico titulares de outorga de serviços de saúde pública e gratuita, no âmbito do SUS, por meio de contrato vigente de concessão, permissão, autorização ou arrendamento;

2.11.4. Organizações Sociais que possuam contrato vigente de gestão de unidade de saúde pública no âmbito do SUS;

2.11.5. Entidades privadas, com fins lucrativos ou não enquadradas no item 2.11.2, ou Entidades de Saúde de Reconhecida Excelência (ESRE), que possuam contrato ou termo assinado vigente de prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.11.6. Para fins de apoio na modalidade crédito direto, os PROPONENTES de que trata o item 2.11.1 devem possuir Classificação Final da Capacidade de Pagamento (CAPAG) "A", "B" ou "C", calculada conforme critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e posteriores atualizações.

2.11.7. Para fins de apoio na modalidade crédito indireto, ficará a critério da instituição financeira habilitada pelo BNDES avaliar a capacidade de pagamento do PROPONENTE, de acordo com seus atos normativos.

DETALHAMENTO PARA PREENCHIMENTO A CARTA-CONSULTA ELETRONICA DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (REDE DE FRIO):

2.12. Caso a proposta envolva a aquisição de equipamentos (como câmaras frias, refrigeradores especializados, etc.):

2.12.1. O proponente deve indicar se a proposta envolve aquisição de equipamentos nacionais ou importados sem similar nacional;

2.12.2. Deve-se informar se será necessário realizar obras ou adaptações de infraestrutura para a instalação e funcionamento dos equipamentos;

2.12.3. O detalhamento de todos os equipamentos deve ser realizado utilizando o formulário específico fornecido pelo Ministério;

2.13. **Recomenda-se** o preenchimento do número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nos Formulários e posterior cadastro dos equipamentos após instalação no sistema CNES.

2.14. Observar documentação extra e critérios solicitados no Manual de chamamento público do FIIS SAÚDE.

DETALHAMENTO PARA PREENCHIMENTO A CARTA-CONSULTA ELETRONICA DE VEÍCULOS (REDE DE FRIO):

2.15. Caso a proposta envolva a aquisição de veículos para transporte de imunobiológicos e para fins de ações de vacinação (vacimóvel):

2.15.1. O proponente deve indicar se a proposta envolve aquisição de veículos novos credenciados no BNDES;

2.15.2. Informe a quantidade e o valor total a ser investido, sempre em números inteiros (sem centavos);

2.15.3. Detalhar todos os veículos utilizando o formulário fornecido pelo Ministério;

2.15.4. Para que seja possível a habilitação e posterior custeio de serviços de transporte, os veículos devem seguir as recomendações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde;

2.15.5. Observar documentação extra e critérios solicitados no Manual de chamamento público do FIIS SAÚDE

DETALHAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DE REDE DE FRIO

2.16. A proposta que envolver construção, ampliação e/ou modernização física de unidades de saúde, ou a adequação de infraestrutura para receber os equipamentos da rede de frio, deve seguir diretrizes específicas para a etapa de submissão:

2.16.1. Informar sobre a utilização de projeto de engenharia próprio ou de projeto referencial do Ministério da Saúde, no caso de obras, contendo a concepção da intervenção e o valor estimado da proposta;

a) **Projeto Técnico Obrigatório:** Nos casos de obras, o proponente deve anexar **projeto técnico detalhado**, o qual deve incluir:

- Memorial descritivo;
- Plantas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Orçamento.

2.16.2. Indicar a área em que o projeto será executado, suas dimensões e a titularidade ou comprovação de domínio público, quando aplicável;

- 2.16.3. Especificar os dados de uma pessoa para servir de contato do PROPONENTE, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico.
- 2.16.4. Declaração de capacidade de custeio do PROJETO a ser financiado após sua implementação, quando aplicável;
- 2.16.5. Incluir Cronograma de execução do investimento
- 2.16.6. Indicar se haverá aporte de recursos para PPPs nas obras
- 2.16.7. Observar documentação extra e critérios solicitados no Manual de chamamento público do FIIS SAÚDE
- 2.16.8. **CNES:** O preenchimento do número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nos Formulários será obrigatório apenas quando o projeto envolver obras de modernização e ampliação em **unidades existentes**.

REFERENCIAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE FRIO DO PNI

2.17. Todas as propostas referentes à este e futuros editais devem estar em consonância com as diretrizes e instruções técnicas de operação e gestão de Rede de Frio do PNI. Sendo elas:

- A Portaria nº 6.940, de 19 de maio de 2025, do Ministério da Saúde: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.940-de-19-de-maio-de-2025-630713148>.
- Manual da Rede de Frio e suas versões atualizadas: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/rede-de-frio/publicacoes/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-5-ed/view>

DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS:

- 2.18. Para a submissão, além do preenchimento da Carta-Consulta, é obrigatório anexar os documentos:
- 2.18.1. Formulários fornecidos pelo Ministério da Saúde conforme especificação do Manual de chamamento público do FIIS SAÚDE;
- 2.18.2. CNPJ ativo da entidade ou órgão proponente;
- 2.18.3. Certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS);
- 2.18.4. Em caso de necessidade de adequação de infraestrutura (obras), é obrigatória a inclusão de projeto técnico detalhado, incluindo memorial descritivo, plantas, cronograma físico-financeiro e orçamento;
- 2.18.5. Para entidades privadas, declaração que comprove vínculo vigente com o SUS;
- 2.18.6. Todos os documentos devem ser enviados em formato **PDF-A**, com assinatura digital válida (gov.br nível Prata ou Ouro).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

- 2.19. O Comitê Gestor do FIIS (CG-FIIS) avaliará as propostas considerando critérios como:
- **Impacto para o SUS:** Avaliação se o projeto amplia o atendimento, melhora a qualidade dos serviços ou reduz vazios assistenciais;
 - **Capacidade de pagamento do proponente:** Verificação da capacidade financeira, incluindo a nota CAPAG adequada para entes públicos;
 - **Vulnerabilidade socioeconômica:** Prioridade para regiões de maior necessidade social;
 - **Prioridades Especiais:** Propostas já habilitadas nos editais do PAC Seleções 2023 e 2025.

2.20. Desta maneira, é essencial que o texto e elementos do projeto explicitem de forma clara e objetiva a importância do investimento na Rede de Frio do PNI como parte estratégica da manutenção da qualidade e acesso à produtos seguros e eficazes para a população brasileira no contexto da vigilância em saúde no controle de doenças.

3. CONCLUSÃO

3.1. As atividades da Rede de Frio são consonantes com a oportunidade deste chamamento público ao ampliar e qualificar o atendimento em saúde para a população, por meio do fortalecimento do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Essa oportunidade apoia a manutenção, expansão e aprimoramento da integridade da Cadeia de Frio, processo logístico que assegura a conservação e distribuição dos imunobiológicos desde o produtor até o usuário, em diferentes instâncias de gestão (estadual e municipal) tornando economicamente viável para estados, municípios e entidades do SUS alcançar os padrões técnicos e de metragem mínima estabelecidos pelo Ministério da Saúde para os diferentes portes das Centrais de Rede de Frio do PNI.

3.2. Os proponentes devem consultar o Manual de Chamamento Público disponível no Site Oficial do Ministério da Saúde para mais detalhes: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/manual-de-chamamento-publico-fiis-saude.pdf/view>.

4. REFÉRENCIAS

4.1. **BRASIL.** [Ministério da Saúde]. *Manual de Chamamento Público: Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS SAÚDE.* [S.I.]: Ministério da Saúde.

4.2. **BRASIL.** Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 6.940, de 19 de maio de 2025.* Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos e critérios técnicos destinados à construção, ampliação e reforma da Rede de Frio no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed. 94, p. 114, 21 maio 2025.

4.3. **BRASIL.** Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (CGFIIS).**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CGFIIS Nº 2, de 10 de outubro de 2025.**com o objetivo de selecionar PROPOSTAS de investimentos em infraestrutura de atenção à saúde pública, primária e especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposições deste Edital e de seu anexo. Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1.

THAYSSA NEIVA DA FONSECA VICTER
Coordenadora-Geral
Coordenação Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 21/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayssa Neiva da Fonseca Victer, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio**, em 21/10/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 21/10/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0051200047 e o código CRC **BD5AF25A**.

Referência: Processo nº 25000.181860/2025-22

SEI nº 0051200047

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio - CGGI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br